

LEI Nº 632/93

Altera o Artigo 1º da Lei nº 602/93.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- O prazo de 30 de Abril de 1993 de que trata a Lei nº 602/93, fica
prorrogado para a data de 31 de Dezembro de 1993.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 1993

Nildes Nunes de Moraes
Prefeito em exercício

confere com o original

Presidente